



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

DECRETO Nº. 4067

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



Dispõe sobre a Exoneração Coletiva de Servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal resolve;

Considerando que a excessiva redução dos repasses de recursos comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, obrigando a tomada de medidas compensatórias para contenção de despesas no âmbito da Administração Municipal;

Considerando o que dispõe o Artigo 169 da Constituição Federal, combinados com os dispositivos contidos nos Artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice legal para gasto com pessoal;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança podem ser exonerados a critério e espontaneidade do Executivo;

Considerando que em decorrência do final do mandato da Executivo Municipal e a suspensão de diversos serviços administrativos voltados ao público, a exoneração imediata dos referidos cargos não trará prejuízos de ordem administrativa ao Município;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data, todos os servidores ocupantes de Cargos de provimento em Comissão, Funções de Confiança, Gratificação de Desempenho e Gratificação de Representação, admissíveis e demissíveis, com efeito, da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Exceto as Gestantes e as que estão de Licença Maternidade que comprovarem com Atestado ou Relatório Médico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Art. 2º - Ficam também exonerados todos os ocupantes de Cargo Comissionado ou Função Gratificada, exercidas por servidores efetivos.

Art. 3º - Os servidores exonerados na forma dos Artigos 1º e 2º que possuam vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem automaticamente retornar a sua função de origem.

Art. 4º - Determina à Secretaria Municipal de Administração que identifique as funções que serão excetuadas, em razão da informação de cada Órgão da Administração, através do Secretário da Pasta, e mantenha a validação das Portarias, Decretos ou Contratos em atos específicos, a serem encaminhado para análises do Gabinete do Prefeito, quanto à permanência do respectivo ato.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se,

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 30 de dezembro de 2024.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal